EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019
(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

PROTOCOLO Nº 1689/2018
OBJETO: Registro de preços de materiais hospitalares (circuito, pronga nasal CPAP, espaçador, máscara e outros)
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item
INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03, Resolução n° 003/2017 do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017 e Lei Complementar Municipal nº 191/18.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, criada pela Lei Complementar nº 191/18, por intermédio da Coordenadoria de Compras, representada por pregoeiro abaixo designado, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço, cuja sessão pública será realizada nas formas e datas abaixo informadas, com o fim de Registro de Preços do objeto descrito no item 02 do presente Edital e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Itens	Horário/Data
01 ao 40	**A partir das 08h00 do dia 06/05/2019**

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Itens	Horário/Data
01 ao 40	**08h59 do dia 17/05/2019**

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Itens	Horário/Data
01 ao 40	**A partir das 09h00 do dia 17/05/2019**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Itens	Horário/Data
01 ao 40	**A partir das 09h15 do dia 17/05/2019**

LOCAL: (Solução de Compras Públicas PUBLInexo no sitio: www.publinexo.com.br**)**

PREGOEIROS RESPONSÁVEIS: Rogério Ferreira de Carvalho nomeado pela Portaria nº 008/11, publicada em 12/08/11 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP e Elisângela Rodrigues de Oliveira nomeada pela portaria nº 019/2017, publicada em 07/11/2017 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Campinas/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para (**a Solução Eletrônica PUBLInexo constante no site www.publinexo.com.br**).

1.3 - A Rede Mário Gatti, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de possível desclassificação** do licitante pelo não cumprimento.

1.3. Valor total estimado: **R$ 563.158,45** (quinhentos e sessenta e três mil, cento e cinqüenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

2. DO OBJETO E PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto o Registro de preços de materiais hospitalares (circuito, pronga nasal CPAP, espaçador, máscara e outros), de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I.

2.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega será **parcelada** e deverá ser realizada nos horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** após o envio da Ordem de Fornecimento, nos seguintes endereços:

3.1.1. Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada nas dependências do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no endereço Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP: 13036-902, Parque Itália - Campinas/SP, telefone: (19) 3772-5723 / 5898.

3.1.2. Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada nas dependências do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi - Hospital Ouro Verde, no endereço Avenida Rui Rodrigues, nº 3.434, CEP: 13.060-646, Chácara São José - Campinas/SP, telefone: (19) 3772-8338.

3.1.3. O local de entrega será informado no ato do envio da nota de empenho.

3.1.4. Os produtos deverão apresentar 75% da sua validade no ato da entrega.

3.2. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus à Instituição, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas.
3.3. Caso o material necessite de capacitação e treinamento dos usuários para a sua utilização, o Hospital poderá solicitar à empresa sem custo adicional.

3.4. Os materiais cotados deverão conter no rótulo método de esterilização a qual foram submetidos e os prazos máximos de validades da esterilização recomendado pelo fabricante.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo legal, previsto no subitem 4.2, o interessado poderá formular consultas ao(s) Pregoeiro(s), pelo telefone (0xx19) 3772-5815 / 3772-5708 ou através do *e-mail:* licitacoes@hmmg.sp.gov.br, informando o número da licitação.

4.2. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para termino do acolhimento das propostas, **qualquer cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e **os licitantes** até **o segundo dia útil** que anteceder o início da sessão de disputa de preços, através do *e-mail:* licitacoes@hmmg.sp.gov.br ou através de petição protocolada na Área de Expediente deste Hospital, sito à Av. Prefeito Faria Lima, n°. 340 - 1º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP ou através da Plataforma PUBLInexo. Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.**

4.2.1. Caso acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

4.3. As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

4.4. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, previamente credenciadas perante sistema eletrônico - Plataforma Eletrônica PUBLInexo.

6.1.1. Para os itens da cota reservada ou exclusivos, poderão participar exclusivamente as Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Cooperativas de Consumo (**COOP**) equiparadas nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.
6.1.2. Toda licitante na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, **poderá participar** da Cota Principal.

6.2. Será **vedada a** participação de:

6.2.1. Empresas em consórcios;
6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
6.2.3. Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com a Rede Mário Gatti;
6.2.4. Empresas com falência decretada;
6.2.5. Empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, **para os itens da cota reservada ou exclusivos;**
6.2.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas/SP.

7. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA PUBLINEXO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico PUBLInexo para a geração do *login* e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

7.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na PUBLInexo.

> **7.2.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. A Plataforma PUBLInexo pode ser acessada através do endereço eletrônico (www.publinexo.com.br).

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Rede Mário Gatti responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. ACESSO AO SISTEMA

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

> **8.1.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.publinexo.com.br nos campos específicos para login e senha.

8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto(s) para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

9.1.1. Em sua proposta eletrônica a licitante deverá informar:

9.1.1.1. O **preço unitário dos itens,** de acordo com o Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens, com até quatro casas decimais após a vírgula e inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a Rede Mário Gatti, nenhum custo adicional.
9.1.1.2. Apenas 01 (uma) **marca/fabricante** do produto cotado, que deverá ser informado na formulação da proposta eletrônica, no www.publinexo.com.br.

9.2. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

9.2.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 90 (noventa) dias corridos, contado da data da abertura da sessão pública do pregão.

9.3. A condição de pagamento na hipótese de contratação será de 10 (dez) dias fora dezena contados a partir da data do aceite definitivo.

9.4. A entrega será **parcelada** e deverá ser realizada nos horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** após o envio da Ordem de Fornecimento, nos seguintes endereços:

9.4.1. Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada nas dependências do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no endereço Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP: 13036-902, Parque Itália - Campinas/SP, telefone: (19) 3772-5723 / 5898.

9.4.2. Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada nas dependências do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi - Hospital Ouro Verde, no endereço Avenida Rui Rodrigues, nº 3.434, CEP: 13.060-646, Chácara São José - Campinas/SP, telefone: (19) 3772-8338.

9.4.3. O local de entrega será informado no ato do envio da nota de empenho.

9.4.4. Os produtos deverão apresentar 75% da sua validade no ato da entrega.

9.5. Por ocasião da entrega dos produtos, a empresa vencedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com as seguintes discriminações: quantidade, nome comercial, preço unitário e preço total.

9.6. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, mesmo que indique o percentual de incidência.
9.7. A licitante conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

9.8. Após a abertura das propostas, a Rede Mário Gatti, **poderá solicitar** via *e-mail*, a apresentação de **amostra** do melhor classificado, e assim sucessivamente, com o objetivo de

auxiliar na verificação da compatibilidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens e no seu recebimento final quando da entrega.

9.8.1. As amostras deverão vir na embalagem padrão de comercialização, identificadas com o número do item no processo, número da licitação e nome do fornecedor, de forma a não violar a embalagem original e não obstruir a visibilidade do produto. Assim, as amostras devem vir acompanhadas de número de registro do produto na ANVISA; rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador, nome do responsável técnico); conter instruções de uso em português; condições especiais de armazenamento, quando couber; advertências e precauções; prazo de validade e método de esterilização.

9.8.2. A entrega das amostras solicitadas deverá ser efetuada em até 03 (três) dias úteis, posterior à data de solicitação, na Área de Licitações, situada à Av. das Amoreiras, n º 233, 1º andar, CEP: 13036-225 Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

9.8.3. As amostras solicitadas não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item e não serão devolvidas as licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas.

9.8.4. A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implica a imediata desclassificação da licitante para o item em questão.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por item.

10.3. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

10.5. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. Os lances ofertados serão no **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM,** com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

10.7. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante, salvo após o encerramento da etapa de lances.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP) com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP ou COOP, a proposta mais bem classificada dentre as ME's, EPP's e COOP's, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME's ou EPP's ou COOP's empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.11.1. Esse subitem não se aplica aos itens da cota reservada ou exclusivos.

10.12. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as **ME ou EPP ou COOP** exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a manutenção da proposta originalmente mais bem classificada.

10.12.1. Esse subitem não se aplica aos itens da cota reservada ou exclusivos.

10.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.15. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

10.16. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

10.17. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.18. Não havendo vencedor da cota reservada, caso haja previsão para esta cota, a referida poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo Pregoeiro no ato da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta e posteriormente deverá enviar para: Departamento de Compras da Rede Mário Gatti, situada à Av. das Amoreiras, n º 233, 1º andar, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, **até o terceiro dia útil** subseqüente ao da realização da sessão, as condições de **habilitação** previstas no Item 12 do Edital, bem como sua **proposta escrita** contendo a descrição clara e completa do objeto

ofertado mencionando a marca e os preços finais (unitário e total) para cada item, com apenas 04 casas decimais, **acompanhada de:**

10.19.1. Especificação técnica do produto completa, dimensões como diâmetro, largura, altura, comprimento, gramatura, densidade, transparência, flexibilidade ou rigidez, pontas, apêndices, adaptabilidade, capacidade, esterilidade, se é descartável ou não, impressão da marca no corpo dos artigos e série, caso aplicável, como nos implantes ou artigos rastreáveis tipo de fechamento: tampa plástica rosqueada, de pressão, de proteção aluminizada, de metal rosqueado ou tampa gotejadora; tipo de apresentação: frasco, bandeja, rolo, tipo de embalagem: plástico selado, papel grau cirúrgico selado ou selamento com ambos; se for acessório ou necessitar acessórios: requisitos de compatibilidade.
10.19.2. Cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do Edital. Os que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução integral para o português, junto com os seus respectivos originais correspondentes, em inglês ou espanhol. Somente para este tipo de documentação não será necessário tradução juramentada.
10.19.3. Cópia do Certificado de Registro quando couber ou cadastro para os artigos médicos classificados nas classes de risco I e II do produto no órgão competente do Ministério da Saúde (MS), ou cópia da publicação em Diário Oficial da União (DOU), onde conste o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto ou cópia da solicitação de revalidação de registro do produto, devendo ser destacado com caneta marca-texto cada item, segundo Resolução 40 de 26/08/2015.
10.19.4. No caso de artigos de classe de risco III e IV, apresentar Certificados de Boas Práticas de Fabricação, de acordo com as RDC's Nos. 59 e 185 da ANVISA.
10.19.4.1 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) do insumo que estiver oferecendo, caso este insumo seja importado, apresentar CBPF ou documento relacionando o órgão responsável do país de origem.
10.19.6. Alvará Sanitário e/ ou Licença de Funcionamento.
10.19.7. Dados cadastrais da proponente conforme Anexo IV.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.

11.2. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances que:

11.2.1. Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável.
11.2.2. Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
11.2.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
11.2.4. Apresentarem informações inverídicas.
11.2.5. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam.
11.2.6. Deixarem de responder às diligências quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
11.2.7. Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens.
11.2.8. Deixarem de informar a marca/fabricante e/ou apresentarem duas ou mais marca/fabricante para um mesmo item.

11.2.9. Deixarem de apresentar os documentos exigidos no subitem 10.19.1 à 10.19.7.

11.3. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) pela Rede Mário Gatti, constante(s) do processo administrativo.

11.4. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por item.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para se habilitarem a este certame, **as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 12.11 a 12.15** deste Edital e cumprir os requisitos neles especificados.

12.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*, sujeitos à consulta.

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 12.12.1. e 12.12.2.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

12.6. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.8. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Item 16 do Edital.

12.9. As Microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Cooperativas de Consumo (**COOP**) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

12.9.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização dos documentos.
12.9.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 17.1 deste Edital.

12.10. CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DA LICITANTE

12.10.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem **10.19.**
12.10.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
12.10.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
12.10.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).
12.10.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

12.11.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.
12.11.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.
12.11.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
12.11.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
12.11.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
12.11.6. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:

12.11.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
12.11.6.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

12.11.7. As Cooperativas de Consumo (COOP) deverão encaminhar, além de seu Ato Constitutivo, o seguinte documento para aferição da equiparação às ME's e EPP's de que trata o art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07:

12.11.7.1. Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábil, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

12.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

12.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
12.12.2. Prova de inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes.
12.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet.*
12.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão unificada**, **nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014,** ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet.*
12.12.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet.*
12.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade emitida por aquele Órgão, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet.*

12.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.13.1. As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto deste pregão. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, nome do profissional responsável e descrição do objeto.

12.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.14.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência, de concordata expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.15 - DECLARAÇÕES ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

12.15.1 - Cumprimento do disposto no **INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONTITUIÇÃO FEDERAL.**

12.15.1.1 - Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.15.2 - Cumpre Integralmente **o disposto no parágrafo III do Art. 9º da Lei 8.666/93.**

12.15.2.1 – Declaração de que NÃO POSSUI EM SEU QUADRO direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante (modelo constante no Anexo VI).

13. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente

poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

13.1.1. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do Edital, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico site: www.publinexo.com.br, *e-mail:* licitacoes@hmmg.sp.gov.br, ou petição protocolada na Área de Licitações **no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil seguinte subseqüente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação motivada da intenção de interpor recurso,** ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por lote, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.6. Nas hipóteses citadas nos subitens 13.1 e 13.1.1, a autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por item. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.7. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13.8. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

13.9. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

14. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

14.1. O parecer técnico será realizado pela Coordenadoria da Farmácia, estando o recebimento dos produtos sob a responsabilidade da Gerência da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

14.2. A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico (*e-mail*), arquivo contendo a Ata de Registro de Preços, para assinatura, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato ou Ata, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 16.2.

14.3. A Adjudicatária deverá imprimir e assinar a Ata encaminhado e devolvê-la à Rede Mário Gatti, aos cuidados da Coordenadoria de Procedimentos legais, sito a Av. das

Amoreiras, nº 233, Parque Itália, Campinas/SP, CEP: 13036-225, nos termos expressos nos subitens abaixo:

14.3.1 - Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*);
14.3.2 - Via Correio, por SEDEX, ocorrendo à postagem, obrigatoriamente, o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhando neste caso, correio eletrônico para o endereço: juridico.formalizacao@hmmg.sp.gov.br, informando a data, hora e o número da postagem, para fins da rastreabilidade, se necessário;

14.4. Para assinatura da Ata/Contrato é obrigatório a comprovação da qualidade de representante legal da empresa, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a empresa licitante enviar procuração pública, ou particular com reconhecimento de firma, em que conste poderes para assinatura em nome da empresa, no ato do envio das Atas/Contratos assinados, nos termos do subitem anterior.

14.5. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A condição de pagamento na hipótese de contratação será de 10 (dez) dias fora dezena contados a partir da data do aceite definitivo.

15.2. A CONTRATANTE verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

15.3. O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela Rede Mário Gatti.

15.4. A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

15.5. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.**

16. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

16.1. A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.
f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do Edital/contrato.
g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

16.3. A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

16.4. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela CONTRATADA será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

16.5. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a CONTRATADA de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

16.6. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02).

16.7. As multas cominadas não têm caráter compensatório, consequentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

16.8. Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. O CONTRATANTE, por meio da Área solicitante, doravante denominado GERENCIADOR, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à CONTRATADA, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom

andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

17.2. É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

18. DA RESCISÃO

18.1. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Serão considerados os **documentos recebidos** via *e-mail,* ao Pregoeiro pessoalmente ou petição protocolada na área de expediente deste hospital, durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 17h00.**

19.2. A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

19.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6. Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela empresa incorporadora, ou pela nova empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti.

19.7. No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação e/ou;
- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9. Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93, fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

19.10. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

19.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

19.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultas no *site:* www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou solicitadas pelo *e-mail:* licitacoes@hmmg.sp.gov.br ou em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço constante do preâmbulo do Edital ou, ainda, através dos fones (19) 3772-5815 e 3772-5708.

20. ANEXOS

Constituem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Especificação do Objeto;
Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo III - Modelo de Ordem de Fornecimento;
Anexo IV - Dados Cadastrais da Proponente;
Anexo V - Termo de Ciência e de Notificação.
Anexo VI - Declaração Cumprimento do Disposto no Parágrafo III do Art. 9º da Lei 8.666/93

Campinas, 03 de maio de 2019.

_____

Dr. Mário Sérgio Rolim Zaidan
Diretor Administrativo Interino

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Objeto	Apres.	Qtd.	Obs.
01	**CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 0 -** Kit completo contendo minimamente: **c**ânula descartável 100 % silicone, maleável e anatômica, com duas traquéias em pvc, livre de látex, cores padrão, com conectores para adaptar ao respirador, mangueira extensora para fechamento de pressão do circuito. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Cada kit equivale a 1 unidade.	UNIDADE	90	**Cota Principal/ Ampla Participação**
02	**CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 0 -** Kit completo contendo minimamente: **c**ânula descartável 100 % silicone, maleável e anatômica, com duas traquéias em pvc, livre de látex, cores padrão, com conectores para adaptar ao respirador, mangueira extensora para fechamento de pressão do circuito. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Cada kit equivale a 1 unidade.	UNIDADE	10	**Cota Reservada**
03	**CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 1** - Kit completo contendo minimamente: cânula descartável 100 % silicone, maleável e anatômica, com duas traquéias em pvc, livre de látex, cores padrão, com conectores para adaptar ao respirador, mangueira extensora para fechamento de pressão do circuito. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Cada kit equivale a 1 unidade	UNIDADE	90	**Cota Principal/ Ampla Participação**
04	**CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 1** - Kit completo contendo minimamente: cânula descartável 100 % silicone, maleável e anatômica, com duas traquéias em pvc, livre de látex, cores padrão, com conectores para adaptar ao respirador, mangueira extensora para fechamento de pressão do circuito. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Cada kit equivale a 1 unidade	UNIDADE	10	**Cota Reservada**
05	**CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 2** - Kit completo contendo minimamente: cânula descartável 100 % silicone, maleável e anatômica, com duas traquéias em pvc, livre de látex, cores padrão, com conectores para adaptar ao respirador, mangueira extensora para fechamento de pressão do circuito. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	UNIDADE	180	**Cota Principal/ Ampla Participação**

06	**CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 2** - Kit completo contendo minimamente: cânula descartável 100 % silicone, maleável e anatômica, com duas traquéias em pvc, livre de látex, cores padrão, com conectores para adaptar ao respirador, mangueira extensora para fechamento de pressão do circuito. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	UNIDADE	20	**Cota Reservada**
07	**CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 3-** Kit completo contendo minimamente: cânula descartável 100 % silicone, maleável e anatômica, com duas traquéias em pvc, livre de látex, cores padrão, com conectores para adaptar ao respirador, mangueira extensora para fechamento de pressão do circuito. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Cada kit equivale a 1 unidade	UNIDADE	180	**Cota Principal/ Ampla Participação**
08	**CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 3-** Kit completo contendo minimamente: cânula descartável 100 % silicone, maleável e anatômica, com duas traquéias em pvc, livre de látex, cores padrão, com conectores para adaptar ao respirador, mangueira extensora para fechamento de pressão do circuito. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Cada kit equivale a 1 unidade	UNIDADE	20	**Cota Reservada**
09	**CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 4** Kit completo contendo minimamente: cânula descartável 100 % silicone, maleável e anatômica, com duas traquéias em pvc, livre de látex, cores padrão, com conectores para adaptar ao respirador, mangueira extensora para fechamento de pressão do circuito. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Cada kit equivale a 1 unidade	UNIDADE	90	**Cota Principal/ Ampla Participação**
10	**CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 4** Kit completo contendo minimamente: cânula descartável 100 % silicone, maleável e anatômica, com duas traquéias em pvc, livre de látex, cores padrão, com conectores para adaptar ao respirador, mangueira extensora para fechamento de pressão do circuito. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Cada kit equivale a 1 unidade	UNIDADE	10	**Cota Reservada**
11	**ESPAÇADOR INFANTIL PARA AEROSÓIS G** - Espaçador infantil de aerosóis, contendo máscara macia e transparente, válvula unidirecional para expiração e inalação, corpo de plástico transparente, com adaptador e abertura, compatível com a maioria dos medicamentos aerossóis, com capacidade da câmara entre 145 e 300 ml . Compatível com todos os medicamentos do tipo aerossol. Com válvula unidirecional no bocal. Máscara em silicone, sem rebarba e comfortável, tamanho G. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/20016. Cada kit de espaçador e máscara equivale a 1 unidade.	UNIDADE	810	**Cota Principal/ Ampla Participação**

12	**ESPAÇADOR INFANTIL PARA AEROSÓIS G** - Espaçador infantil de aerosóis, contendo máscara macia e transparente, válvula unidirecional para expiração e inalação, corpo de plástico transparente, com adaptador e abertura, compatível com a maioria dos medicamentos aerossóis, com capacidade da cãmara entre 145 e 300 ml . Compatível com todos os medicamentos do tipo aerossol. Com válvula unidirecional no bocal. Máscara em silicone, sem rebarba e comfortável, tamanho G. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/20016. Cada kit de espaçador e máscara equivale a 1 unidade.	UNIDADE	90	**Cota Reservada**
13	**ESPAÇADOR INFANTIL PARA AEROSÓIS M**- Espaçador infantil de aerosóis, contendo máscara macia e transparente, válvula unidirecional para expiração e inalação, corpo de plástico transparente, com adaptador e abertura, compatível com a maioria dos medicamentos aerossóis, com capacidade da cãmara entre 145 e 300 ml . Compatível com todos os medicamentos do tipo aerossol. Com válvula unidirecional no bocal. Máscara em silicone, sem rebarba e comfortável, tamanho M Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/20016. Cada kit de espaçador e máscara equivale a 1 unidade.	UNIDADE	1170	**Cota Principal/ Ampla Participação**
14	**ESPAÇADOR INFANTIL PARA AEROSÓIS M**- Espaçador infantil de aerosóis, contendo máscara macia e transparente, válvula unidirecional para expiração e inalação, corpo de plástico transparente, com adaptador e abertura, compatível com a maioria dos medicamentos aerossóis, com capacidade da cãmara entre 145 e 300 ml . Compatível com todos os medicamentos do tipo aerossol. Com válvula unidirecional no bocal. Máscara em silicone, sem rebarba e comfortável, tamanho M Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/20016. Cada kit de espaçador e máscara equivale a 1 unidade.	UNIDADE	130	**Cota Reservada**
15	**ESPAÇADOR INFANTIL PARA AEROSÓIS P** Espaçador infantil de aerosóis, contendo máscara macia e transparente, válvula unidirecional para expiração e inalação, corpo de plástico transparente, com adaptador e abertura, compatível com a maioria dos medicamentos aerossóis, com capacidade da cãmara entre 145 e 300 ml . Compatível com todos os medicamentos do tipo aerossol. Com válvula unidirecional no bocal. Máscara em silicone, sem rebarba e comfortável, tamanho P. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/20016. Cada kit de espaçador e máscara equivale a 1 unidade.	UNIDADE	540	**Cota Principal/ Ampla Participação**

16	**ESPAÇADOR INFANTIL PARA AEROSÓIS P** Espaçador infantil de aerosóis, contendo máscara macia e transparente, válvula unidirecional para expiração e inalação, corpo de plástico transparente, com adaptador e abertura, compatível com a maioria dos medicamentos aerossóis, com capacidade da câmara entre 145 e 300 ml. Compatível com todos os medicamentos do tipo aerossol. Com válvula unidirecional no bocal. Máscara em silicone, sem rebarba e comfortável, tamanho P. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/20016. Cada kit de espaçador e máscara equivale a 1 unidade.	UNIDADE	60	**Cota Reservada**
17	**INALADOR MEDICINAL ADULTO COM MÁSCARA PARA AR COMPRIMIDO** - Inalador medicinal adulto com máscara para ar comprimido, em pvc ou material similar, para adaptação em diferentes marcas de acessórios de inalação, com concetor para ar comprimido Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem, conforme RDC 185 de 22/10/2001. Cada kit de inalador e máscara equivale a 1 unidade.	KIT	765	**Cota Principal/ Ampla Participação**
18	**INALADOR MEDICINAL ADULTO COM MÁSCARA PARA AR COMPRIMIDO** - Inalador medicinal adulto com máscara para ar comprimido, em pvc ou material similar, para adaptação em diferentes marcas de acessórios de inalação, com concetor para ar comprimido Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem, conforme RDC 185 de 22/10/2001. Cada kit de inalador e máscara equivale a 1 unidade.	KIT	85	**Cota Reservada**
19	**INALADOR MEDICINAL ADULTO COM MÁSCARA PARA OXIGÊNIO** - Inalador medicinal adulto com máscara para **oxigênio ,** em pvc ou material similar, para adaptação em diferentes marcas de acessórios de inalação. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem, conforme RDC 185 de 22/10/2001. Cada kit de inalador e máscara equivale a 1 unidade	KIT	900	**Cota Principal/ Ampla Participação**
20	**INALADOR MEDICINAL ADULTO COM MÁSCARA PARA OXIGÊNIO** - Inalador medicinal adulto com máscara para **oxigênio,** em pvc ou material similar, para adaptação em diferentes marcas de acessórios de inalação. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem, conforme RDC 185 de 22/10/2001. Cada kit de inalador e máscara equivale a 1 unidade	KIT	100	**Cota Reservada**
21	**INALADOR MEDICINAL INFANTIL COM MÁSCARA PARA AR COMPRIMIDO** - Inalador medicinal infantil com máscara para **ar comprimido**. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem, conforme RDC 185 de 22/10/2001. Cada kit de inalador e máscara equivale a 1 unidade.	KIT	495	**Cota Principal/ Ampla Participação**

22	**INALADOR MEDICINAL INFANTIL COM MÁSCARA PARA AR COMPRIMIDO** - Inalador medicinal infantil com máscara para **ar comprimido**. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem, conforme RDC 185 de 22/10/2001. Cada kit de inalador e máscara equivale a 1 unidade.	KIT	55	**Cota Reservada**
23	**INALADOR MEDICINAL INFANTIL COM MÁSCARA PARA OXIGÊNIO** - Inalador medicinal infantil com máscara para oxigênio, em pvc ou material similar, para adaptação em diferentes marcas de acessórios de inalação. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem, conforme RDC 185 de 22/10/2001. Cada kit de inalador e máscara equivale a 1 unidade.	KIT	990	**Cota Principal/ Ampla Participação**
24	**INALADOR MEDICINAL INFANTIL COM MÁSCARA PARA OXIGÊNIO** - Inalador medicinal infantil com máscara para oxigênio, em pvc ou material similar, para adaptação em diferentes marcas de acessórios de inalação. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem, conforme RDC 185 de 22/10/2001. Cada kit de inalador e máscara equivale a 1 unidade.	KIT	110	**Cota Reservada**
25	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL 03 CAMADAS** - Máscara cirúrgica descartável, hipoalérgica, confeccionada em tela não tecido, 100% polipropileno, hipoalergênico, inodoro, impermeável, possuindo 03 camadas, sendo a camada interna de filtro antibacteriano de até 0,5 micron. Desenho pregueado para cobertura ideal do rosto e facilidade de respiração, com clip nasal de fácil adaptação ao rosto e que não perfure o tecido. O modelo deve apresentar fixação com elástico cilíndrico, sendo uma com fixação de uma das pontas na parte superior da máscra e a outra ponta na parte inferior . A fixação deverá garantir que a máscara não se desprenda durante o uso. Não estéril, descartável. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Cada máscara equivale a 1 unidade.	UNIDADE	648000	**Cota Principal/ Ampla Participação**
26	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL 03 CAMADAS** - Máscara cirúrgica descartável, hipoalérgica, confeccionada em tela não tecido, 100% polipropileno, hipoalergênico, inodoro, impermeável, possuindo 03 camadas, sendo a camada interna de filtro antibacteriano de até 0,5 micron. Desenho pregueado para cobertura ideal do rosto e facilidade de respiração, com clip nasal de fácil adaptação ao rosto e que não perfure o tecido. O modelo deve apresentar fixação com elástico cilíndrico, sendo uma com fixação de uma das pontas na parte superior da máscara e a outra ponta na parte inferior. A fixação deverá garantir que a máscara não se desprenda durante o uso. Não estéril, descartável. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Cada máscara equivale a 1 unidade.	UNIDADE	72000	**Cota Reservada**

27	**MÁSCARA DE VENTURI TAMANHO G ADULTO**: máscara de polipropileno ou PVC flexível, com tubo flexível (corrugado), bordas arredondadas e respiros, sem rebarbas, com 06 conectores para fluxo de O^2 diferenciados por cores (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%), 01 extensão para oxigênio de 2,1m com encaixe perfeito e 01 copo de umidificação, máscara tamanho G. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	UNIDADE	450	**Cota Principal/ Ampla Participação**
28	**MÁSCARA DE VENTURI TAMANHO G ADULTO**: máscara de polipropileno ou PVC flexível, com tubo flexível (corrugado), bordas arredondadas e respiros, sem rebarbas, com 06 conectores para fluxo de O^2 diferenciados por cores (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%), 01 extensão para oxigênio de 2,1m com encaixe perfeito e 01 copo de umidificação, máscara tamanho G. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	UNIDADE	50	**Cota Reservada**
29	**MÁSCARA DE VENTURI TAMANHO P PEDIÁTRICA:** máscara de polipropileno ou PVC flexível, com tubo flexível (corrugado), bordas arredondadas e respiros, sem rebarbas, com 06 conectores para fluxo de O^2 diferenciados por cores (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%), 01 extensão para oxigênio de 2,1m com encaixe perfeito e 01 copo de umidificação, máscara tamanho P. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UNIDADE	810	**Cota Principal/ Ampla Participação**
30	**MÁSCARA DE VENTURI TAMANHO P PEDIÁTRICA:** máscara de polipropileno ou PVC flexível, com tubo flexível (corrugado), bordas arredondadas e respiros, sem rebarbas, com 06 conectores para fluxo de O^2 diferenciados por cores (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%), 01 extensão para oxigênio de 2,1m com encaixe perfeito e 01 copo de umidificação, máscara tamanho P. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UNIDADE	90	**Cota Reservada**
31	**MÁSCARA NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO (ADULTO)** máscara não reinalante adulto com reservatório de oxigênio transparente, em vinil claro e suave para conforto do paciente de fácil visualização. possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m; presilha ajustável para maior conforto e fixação; válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado. Cada máscara equivale a 1 unidade.	UNIDADE	1368	**Cota Principal/ Ampla Participação**

32	**MÁSCARA NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO (ADULTO)** máscara não reinalante adulto com reservatório de oxigênio transparente, em vinil claro e suave para conforto do paciente de fácil visualização. possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m; presilha ajustável para maior conforto e fixação; válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado. Cada máscara equivale a 1 unidade.	UNIDADE	152	**Cota Reservada**
33	**MÁSCARA NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO (PEDIÁTRICA)** máscara não reinalante adulto com reservatório de oxigênio transparente, em vinil claro e suave para conforto do paciente de fácil visualização. possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m; presilha ajustável para maior conforto e fixação; válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado. Cada máscara equivale a 1 unidade	UNIDADE	270	**Cota Principal/ Ampla Participação**
34	**MÁSCARA NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO (PEDIÁTRICA)** máscara não reinalante adulto com reservatório de oxigênio transparente, em vinil claro e suave para conforto do paciente de fácil visualização. possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m; presilha ajustável para maior conforto e fixação; válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado. Cada máscara equivale a 1 unidade	UNIDADE	30	**Cota Reservada**
35	**MÁSCARA PARA PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE** - Respirador descartável N95, de longa duração, para proteção contra tuberculose e Sindrome Respiratória Aguda Grave, com tamanho de cobertura para vias aéreas, com formato anatômico maleável proporcionando excelente vedação ao contorno da face (ajuste perfeito ao contorno, evitando entrada ou saída de ar pelas bordas). Material confortável, porém repelente à líquidos; com barreira à entrada de fluídos corpóreos provenientes de respingos. Duplo sistema de fibras elásticas que deslizam sobre o cabelo, facilitando a colocação e a retirada do respirador. Com clipe nasal bastante moldável a qualquer tipo de anatomia, tamanho Médio (M), com certificado de Aprovação da NIOSH (The National Institute for Occupational Safety and Health). Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	UNIDADE	15300	**Cota Principal/ Ampla Participação**

36	**MÁSCARA PARA PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE** - Respirador descartável N95, de longa duração, para proteção contra tuberculose e Síndrome Respiratória Aguda Grave, com tamanho de cobertura para vias aéreas, com formato anatômico maleável proporcionando excelente vedação ao contorno da face (ajuste perfeito ao contorno, evitando entrada ou saída de ar pelas bordas). Material confortável, porém repelente à líquidos; com barreira à entrada de fluídos corpóreos provenientes de respingos. Duplo sistema de fibras elásticas que deslizam sobre o cabelo, facilitando a colocação e a retirada do respirador. Com clipe nasal bastante moldável a qualquer tipo de anatomia, tamanho Médio (M), com certificado de Aprovação da NIOSH (The National Institute for Occupational Safety and Health). Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UNIDADE	1700	**Cota Reservada**
37	**NEBULIZADOR COM MÁSCARA** - Nebulizador para adulto, com copo graduado, com traquéia macia, transparente e autoclavável e máscara grande, macia e com elástico. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem, conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UNIDADE	360	**Cota Principal/ Ampla Participação**
38	**NEBULIZADOR COM MÁSCARA** - Nebulizador para adulto, com copo graduado, com traquéia macia, transparente e autoclavável e máscara grande, macia e com elástico. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem, conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UNIDADE	40	**Cota Reservada**
39	**UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO** - Umidificador para oxigênio, contendo tampa e corpo de nylon injetada, frasco plástico de 250ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16x18 fios. Adaptável a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Embalagem estéril individual, que garanta a abertura asséptica, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001 e RDC 207 de 17/11/2006, que garanta a integridade do produto e a procedência, com rótulos projetados, impressos conforme RDC n°16, de 28/03/2013. Cada frasco equivale a 1 unidade.	FRASCO	1350	**Cota Principal/ Ampla Participação**
40	**UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO** - Umidificador para oxigênio, contendo tampa e corpo de nylon injetada, frasco plástico de 250ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca met+150adrão 9/16x18 fios. Adaptável a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Embalagem estéril individual, que garanta a abertura asséptica, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001 e RDC 207 de 17/11/2006, que garanta a integridade do produto e a procedência, com rótulos projetados, impressos conforme RDC n°16, de 28/03/2013. Cada frasco equivale a 1 unidade.	FRASCO	150	**Cota Reservada**

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019
PROTOCOLO Nº 1689/2018
OBJETO: Registro de preços de materiais hospitalares (circuito, pronga nasal CPAP, espaçador, máscara e outros)
CONTRATANTE: REDE MÁRIO GATTI
CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A Rede Mário Gatti, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	FORMA APRES.	MARCA	QTD.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
TOTAL							

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Campinas, _____ de _____ 2019.

_____
DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Presidente

_____
MAURO JOSE SILVA ARANHA
Diretor Administrativo

_____
DANIELA FONSECA CALADO NUNES
Procuradora Municipal

_____
Nome da empresa
Representante legal
RG nº
CPF nº

ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

PROTOCOLO Nº 1689/2018
OBJETO: Registro de preços de materiais hospitalares (circuito, pronga nasal CPAP, espaçador, máscara e outros)

INTERESSADO: Central de Abastecimento Farmacêutico
CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **.../2019**
DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 30/2019**, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº_____/___
FORNECEDOR:.....

O FORNECEDOR acima qualificado fica autorizado a fornecer:

descrição do item	quantidade	preço unitário	preço total
1...			
2...			
3...			
.			
enésimo			

PRAZO DE ENTREGA:_____(_____) dias úteis contado do recebimento da presente Ordem de Fornecimento.
VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº_____ R$_____
NOTA DE EMPENHO Nº_____
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Campinas, _____de_____de _____.

_____
Central de Abastecimento Farmacêutico

_____
Diretoria Administrativa

ANEXO IV - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019
PROTOCOLO Nº 1689/2018
OBJETO: Registro de preços de materiais hospitalares (circuito, pronga nasal CPAP, espaçador, máscara e outros)

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº.:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....

DADOS PARA EMISSÃO DA ATA/CONTRATO E/OU EMPENHOS:
Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº.:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX)..... *e-mail*:.....

e-mail:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO:
Nome:.....
CPF nº:..... RG. nº.:..... Cargo:.....
Telefone: (XX)..... *e-mail*:.....
Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.
Obs2: A ata e/ou contrato deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA E/OU CONTRATO:
Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº.:.....Cargo:.....
Telefone: (XX)..... *e-mail*:.....

RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº.:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail (profissional):.....
e-mail (pessoal):.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA P/CRÉDITOS EM CONTA:

Banco:.....nº da agência:.....Nome da agência.....
Conta Corrente:.....
Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.
Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.
Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancaria e/ou terceiros.

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019
PROTOCOLO Nº 1689/2018
OBJETO: Registro de preços de materiais hospitalares (circuito, pronga nasal CPAP, espaçador, máscara e outros)
CONTRATANTE: Rede Mário Gatti
CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2019

Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA,** respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO,** para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, _____ de _____ 2019.

_____
DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Presidente

_____
DR. MAURO JOSE SILVA ARANHA
Diretor Administrativo

_____
DANIELA FONSECA CALADO NUNES
Procuradora Municipal

_____
Nome da empresa
Representante legal
RG nº
CPF nº

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO III DO ARTIGO 9º DA LEI 8.666/93

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019
PROCESSO Nº 1689/2018
OBJETO: Aquisição de materiais de escritório (etiqueta auto-adesiva, blocos de recado e outros) mediante sistema de Registro de Preços.
CONTRATANTE: REDE MÁRIO GATTI

A Empresa (razão social), sob CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital e ao disposto no parágrafo III do artigo 9º da lei 8.666/93, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, direta ou indiretamente, qualquer servidor efetivo, eletivo, comissionado ou empregado da entidade Contratante.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura e carimbo)
(nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)
(nome da empresa)